



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E VAGNER MATHEUS JORENTI PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua: XV de novembro, nº 360 - centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Ribeiro Barison, brasileiro, casado portador do RG nº: 20.199.044-1 e do CPF nº: 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de MOCOCA/SP, à Rua Dr. Luiz Antonio Fernandes Dias, n. 196 - bairro JD São Luiz, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa Wagner Matheus Jorenti, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.192.207/0001-06, firma estabelecida à Rua Expedicionário Ricardo Fantini, 41- Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado pelo Sr. Wagner Matheus Jorenti, CPF nº 364.783.438-63 - Rua Expedicionário Ricardo Fantini, 41- Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, doravante denominado CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato, oriundo do Processo 949/2024, Inexigibilidade 003/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de 01 show artístico do cantor **Matheus Jorenti**, com duração de 03 horas, cuja apresentação ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2024 às 20:00 horas, no Palco das Quadras da Cidadania, Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, nesta cidade de Mococa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), sendo que o pagamento será efetuado em uma única parcela, até o dia 22 de fevereiro de 2024, por meio de ordem de pagamento em conta bancária da contratada devidamente informada na nota fiscal de prestações de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos itens contratados (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Contratante fica obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento dos honorários dos artistas, em decorrência da apresentação ora contratada;
- b) Ceder o espaço destinado à realização do evento;
- c) fornecer a segurança necessária para garantir a integridade física dos artistas e da sua equipe, desde sua chegada até sua saída do local da apresentação;
- d) Divulgar o evento;
- e) Fornecer o equipamento de palco, equipamento de som e equipamentos de iluminação, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado fica obrigado a:

- a) Executar o show musical na íntegra com 3 horas (três horas) de duração, sendo que o repertório fica a livre escolha da contratada;
- b) Efetuar pagamentos dos honorários dos eventuais integrantes de sua equipe, em decorrência da apresentação ora contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

c) Fazer com que a equipe técnica esteja no local da apresentação com 60 minutos de antecedência do início da mesma, convenientemente trajados e em perfeitas condições de executarem o objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO E DA MULTA

6.1. A apresentação do Show fica condicionada ao fiel cumprimento pela Contratante das cláusulas deste contrato.

6.2. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implicará no cancelamento imediato do mesmo, bem como aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor do contrato, acrescida de todas as despesas apuradas e prejuízos que porventura forem causados.

6.3. Em caso de doença de um ou mais dos componentes da equipe, na ocorrência de calamidade ou perturbação da ordem pública, bem como de qualquer acontecimento imprevisível, devidamente provado e alheio à vontade do Contratado e que torne impossível a apresentação do show, as partes estudarão nova data para a apresentação, permanecendo ratificados as demais cláusulas deste instrumento.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 2024, com o seguinte código: 3.3.30.39.00 Manutenção da Diretoria de Cultura, código orçamentário nº 567. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente contrato, especialmente, nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A proposta apresentada pela contratada é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mococa para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

10.2. E por estarem certos e combinados, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo tiveram ciência.

Mococa, 30 de janeiro de 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal
Contratante

Vagner Matheus Jorenti
VAGNER MATHEUS JORENTI
Contratado

Testemunhas

Nome: Jeferson Puciareli Geraldo
RG: 30.192.703-0

Nome: Maria Aparecida Cilli
RG: 9.379.702-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADO: VAGNER MATHEUS JORENTI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Portaria Municipal 001/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 30 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VAGNER MATHEUS JORENTI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 364.783.438-63

Assinatura: Vagner Matheus Jorenti

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA APARECIDA CILLI

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 003.932.578-43

Assinatura: M. Aparecida Cilli

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico